



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

LICITAÇÃO Nº 175/2018- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006191/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 18/01/2019;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h e 30min do dia **18/01/2019**.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência - Especificações dos produtos e condições de entrega e pagamento;

Anexo 02 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo 03 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

Anexo 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo 05 – Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante;

Anexo 06 – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa;

Anexo 08 – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, em especial o Anexo 01 – Termo de referência.

1.2. Este edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições da contratação da empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

1.3. O preço máximo admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 21.065,90 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos), compreendendo:

Lote	Descrição	Und.	Valor Total Estimado
1	Serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água - fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, de acordo com Anexo I – Termo de Referência.	Serv	R\$ 21.065,90

1.4. Para a realização dos serviços de Dedetização deverá ser aplicado, no mínimo, Demand 2.5 da Syngenta, na proporção de 100ml por litro de água, e a pulverização deverá acontecer em todas as paredes internas e externas, forros, beirais, esquadrias, caixas de inspeção e de gordura das águas servidas.

1.5. Para a realização dos serviços de Desratização deverá ser aplicado, no mínimo, iscas granuladas ou similares, nas quantias de 100g. por cada peça dos prédios, e mais 500g. no forro por área aproximada de 100,00m², quando for diferente, proporcional à área coberta.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no todo do certame licitatório.

1.7. As empresas interessadas em participar do certame licitatório RECOMENDA-SE realizar visita nos locais/prédios onde os serviços serão executados.

1.7.1. A visita deverá ser realizada por habilitado da interessada, se entender necessária à visita.

1.7.2. Em caso de visita, está deverá ser realizada, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, se entender necessário que tenha acompanhamento da visita, realizar prévio agendamento junto à Secretaria Municipal da Administração CONTRATANTE, por meio do telefone (55) 3742.7305 ou diretamente no Centro Administrativo, situado na Praça Nassib Nassif, s/n, no Bairro Centro, Palmeira das Missões/RS.

1.7.3. A declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita.

1.7.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 122, de 23 de fevereiro de 2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da Internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 05;

4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

b) inserção no sistema do valor inicial de cada **item** e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.9. De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsável legal, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Palmeira das Missões.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO.

5.18.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.19. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.20. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.22. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 07 deste Edital, deverão ser remetidos via correio eletrônico para o e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas a contar do término da sessão virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até **07 (sete) dias** úteis para o recebimento dos mesmos por esta comissão, contados da data da sessão pública virtual, com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, Setor de Licitação e Compras – Pregão Eletrônico.

Endereço: Praça Nassib Nassif, s/n, Bairro Centro, CEP 98.300-000, Palmeira das Missões/RS.

Pregoeiro: HAROLDO SCHNEIDER

E-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

Fone: (55) 3742-7276

5.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que aten-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

da o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos ofertados, validade da proposta, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado no(s) item(s) do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

6.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão, propostas com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação, a Proposta de preços escrita Anexo 03 do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 04.22, deste Edital;

7.1.1. Na proposta final Anexo 03 a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto/serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo 01 deste Edital. Deverá ser informada a marca do produto ofertado e o modelo do produto ofertado quando for este solicitado nas especificações dos produtos constantes nos itens do anexo 01 (um) deste edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor unitário por item;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

7.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*.

8.2.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

8.2.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

8.2.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Observação 1: *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Observação 2: Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

c.1.) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

c.2.) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014.

c.3.) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprova a alteração.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.5. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.



c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

8.2.6. Qualificação Técnica

a) Prova de registro da proponente junto da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, demonstrando que está autorizado a realizar aplicações de agrotóxicos e afins.

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria nº 3.214/78 NR.7.

c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (Portaria nº 3.214/78) do Ministério do Trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria SSST Nº 25/94 – NR-9;

d) Normas Regulamentadoras NR 33, NR35;

e) Certidão de registro do responsável técnico e da empresa junto ao respectivo conselho a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbana, conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009;

e.1) O técnico responsável, deverá ser detentor de atestado de responsabilidade/função técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedida por respectivo conselho, que comprove que o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares;

f) Alvará Sanitário expedido pela Agência de Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor;

g) Licença de operação para limpeza e desinfecção de reservatórios de água ou dispensa de isenção de licenciamento, emitido pelo município da sede da empresa;

h) Respectiva licença ambiental, para aplicação de agrotóxicos e afins;

i) Licença de Transporte de Produtos ou Resíduos perigosos emitido pela FEPAM nas CLASSES 3,6 E 9, com os documentos de propriedade em nome da licitante;

j) Comprovação da empresa possuir no seu quadro funcional, profissional de nível superior ou nível médio, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestados pelo seu Conselho.

j.1) A comprovação deste profissional será, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de funcionário, mediante contrato de trabalho ou cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) Anotação de Função Técnica – AFT, classificada nas atividades da categoria B E D a Categoria D, em conformidade com a Portaria nº 007/2011 do Conselho Regional de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Química da 5ª região, ou sendo Engenheiro Químico, possuir ART para Transporte de Cargas Perigosas;

l) Apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência com o registro no devido conselho de classe e Certidão de Acervo Técnico.

m) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante;

n) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

o) Certidão Negativa do IBAMA.

p) Descrição pormenorizada do princípio ativo dos produtos que serão utilizados para a realização da limpeza e desinfecção das caixas d'água, assinada por profissional devidamente habilitado.

8.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

8.4. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor unitário por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 05.23 e 05.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

9.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As impugnações e recursos deverão ser protocolados pela proponente ou seu representante legal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS localizado na Praça Nassib Nassif, s/n – Centro. A comissão só apreciará as impugnações e recursos que forem protocolados e dirigidos ao pregoeiro.

10.8. Não serão aceitas impugnações e recursos enviados por fax ou outro meio eletrônico;

10.9. As impugnações e recursos enviados pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 02% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

b) Decorridos 03 (três) dias de atraso, há bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais, aplicando a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, em caso de descumprimento parcial do contrato, multa de 05% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, em caso de descumprimento total do contrato.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 07 (sétimo) da Lei 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços oferecidos serão irremediáveis;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmeira das Missões poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

13.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

13.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo, em caso de decretação de turno único, prevalecerá o horário do turno único, no Departamento de Licitação, na Praça Nassib Nassif, s/n, Centro, CEP 98.300-000 Palmeira das Missões – RS, telefones (55) 3742-7276 para mais esclarecimentos;

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

13.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 20 de dezembro de 2018.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, aranhas, formigas e mosquitos.

1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

1.3. Preservar a integridade da saúde de todos que utilizam e acessam estes espaços públicos;

1.4. Prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica das caixas d'água das Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Unidades de Saúde, Setores, Centro Administrativo e outros.

1.4.1. Os serviços a serem realizados compreendem a limpeza e desinfecção bacteriológica das caixas d'água, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, bem como a apresentação de certificado de tratamento e periodicidade de aplicação exigida pela legislação vigente e segundo normas da RDC nº 52/2009 da ANVISA.

1.4.2. A execução do serviço consistirá em 01 (uma) limpeza anual, devendo ser apresentado CD com fotos de cada caixa d'água antes e depois da limpeza.

1.4.3. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, bem como as garantias técnicas atinentes à matéria para resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Administração Pública.

1.4.4. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra e material necessários para a execução dos serviços, incluindo bomba de imersão, alta vazão. Todo o processo de esgotamento deverá ser feito por equipamentos e mangueiras de engate rápido, evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.

1.4.5. Os profissionais deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

1.4.6. A empresa contratada será responsável pela alimentação, transporte, fornecimento e fiscalização do uso de uniforme, crachá e EPIs específicos para cada profissional, para a execução dos serviços licitados.

1.4.7. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser entregue ao Contratante, a qual será anexada ao Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

1.4.8. Os produtos deverão ser utilizados de acordo com a legislação pertinente e a necessidade, sendo de total responsabilidade da Contratada a ineficiência dos produtos ou seu excesso.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

3. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento. De um modo geral, fica logo definido que,

3.1.2. Os serviços serão executados nas dependências, nos endereços a seguir relacionados, o presente certame é composto por **01 (um) único lote**, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS LOCAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Item	Unidade	Localização	Metragem Edificação	VALOR ESTIMADO R\$
01	Almoxarifado Geral Municipal	Rua José Pedro Rodrigues, 609. Bairro Felix	304 m2	R\$243,20
02	Centro Administrativo – Prefeitura Municipal	Praça Nassib Nassif, s/n, centro	2258,20 m2	R\$1.806,56
03	ESF – Estratégia da Saúde da Família I – Bairro Vista Alegre	Rua Santa Maria, 113, Bairro Bairro Vista Alegre	183 m2	R\$146,40
04	ESF – Estratégia da Saúde da Família II – Bairro Lutz	Rua Nicolau Borges, nº 540, Bairro Lutz	221 m2	R\$176,80
05	ESF – Estratégia da Saúde da Família III e IV, Bairro Fátima	Rua República, nº 1348, Bairro Fátima	746 m2	R\$596,80
06	ESF – Estratégia da Saúde da Família V – Bairro Mutirão	Rua José Firmino Viland, nº 202, Bairro Mutirão	118 m2	R\$94,10
07	ESF – Estratégia da Saúde da Família VI – Bairro Alfredo Westphalen	Rua Brasilício Tápia s/n, Bairro Alfredo Westphalen	179 m2	R\$143,20
08	ESF – Estratégia da Saúde da Família VII – Bairro Amaral	Rua Dr. Hildebrando Westphalen, s/n, Bairro Amaral	172 m2	R\$137,60
09	Vigilância – ESF IX e X FUNHPAM	Avenida Nassib Nassif, s/n, Bairro Céu Azul	961 m2	R\$768,80
10	UBS – Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde	Rua General Osório, 250, Centro	1000 m2	R\$800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

11	SAMU	Avenida Nassib Nassif, s/n, Bairro Céu Azul	215 m2	R\$172,00
12	Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo	Rua Sete de Setembro, nº 466, Centro	650 m2	R\$520,00
13	Serviço de Atenção Especializado/SAE/CTA	Rua Mariz e Barros, nº 295 – Sala 01, Centro	120 m2	R\$96,00
14	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Avenida Nassib Nassif, s/n, Bairro Céu Azul	552 m2	R\$441,60
15	CAPS	Arminda Portela, nº 537, Bairro Portela	290 m2	R\$232,00
16	UBS Santa Rosa	Linha Santa Rosa - Interior	160 m2	R\$128,00
17	UBS Santa Terezinha	Santa Terezinha – Interior	150 m2	R\$120,00
18	UBS Alto União	Linha Alto União - Interior	94 m2	R\$75,20
19	EMEF Assis Brasil	Avenida Júlio de Castilhos, 805. Bairro Vista Alegre – nesta cidade	685 m2	R\$548,00
20	EMEF Duque de Caxias	Distrito Santa Terezinha, s/nº.	594 m2	R\$475,20
21	EMEF Júlio Pereira	Distrito Santa Rosa (Estrada geral Palmeira das Missões – São José das Missões)	394,13 m2	R\$315,30
22	EMEF Almirante Tamandaré	Linha Passo Raso	253,33 m2	R\$202,66
23	EMEF Antônio Carlos Borges	Rua Ulisses de Araújo e Silva, Bairro Mutirão – nesta cidade	715 m2	R\$572,00
24	EMEF Dona Carolina	Distrito Quebrado	613,17 m2	R\$490,53
25	EMEF Santa Rita de Cássai	Esquina Scherer (Rodovia Palmeira das Missões – Ajuricaba, RS 514, s/nº)	401,85 m2	R\$321,48
26	EMEF Dom João VI	Linha Potreiro Bonito - Interior	199,22 m2	R\$159,37
27	EMEF Ignácio Montanha	Distrito São Bento - Interior	379,18 m2	R\$303,34
28	EMEF Assembleia de Deus	Bairro Dr. Pinto	380,00 m2	R\$304,00
29	EMEI Mundo Feliz	Bairro Cohab	83,00 m2	R\$66,40
30	EMEI Daltro Fioravante dos Passos	Rua das Chácaras, 630. Bairro Amaral – nesta cidade	610 m2	R\$488,00
31	EMEI Governador Leonel de Moura Brizola	Bairro Vista Alegre – nesta cidade	993,25 m2	R\$794,60
32	EMEI Bem Me Quer	Rua Nicolau Borges Lütz, 410. Bairro Lütz – nesta cidade	345 m2	R\$276,00
33	EMEI Gente Nossa	Rua Sarandi, 125. Bairro Westphalen – nesta cidade	258 m2	R\$206,40
34	EMEIEF Antonio Carlos Borges (Creche Vó Erundina)	Bairro Mutirão – na cidade	253 m2	R\$202,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

35	Setor de Transporte Escolar	Rua Francisco Pinheiro – 500 - Centro – nesta cidade	1.457,96 m2	R\$1.166,36
36	Programa AABB Comunidade	Bairro Centro – nesta cidade	1.163,54 m2	R\$930,83
37	Casa da Criança	Rua Tufi Fiad Quedi, nº 55, Lütz	661 m2	R\$528,80
38	Vaca Mecânica	Rua Nicolau Borges Lutz, nº 524, Lütz	120 m2	R\$96,00
39	Secretaria Assistência Social	Avenida Independência, nº 2266, centro	190 m2	R\$152,00
40	CRAS	Avenida Independência, nº 2321, centro	600 m2	R\$480,00
41	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Rua Francisco Pinheiro, 500 - centro	257 m2	R\$205,60
42	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rua General Osório	1200 m ²	R\$1.000,00

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

Item	Unidade	Localização	Caixa D'Água		VALOR ESTIMADO R\$
			Lts	Obs	
43	Centro Administrativo – Prefeitura Municipal	Praça Nassib Nassif, s/n, centro	2000		R\$127,38
44	ESF – Estratégia da Saúde da Família I – Bairro Vista Alegre	Rua Santa Maria, 113, Bairro Bairro Vista Alegre	500		R\$100,38
45	ESF – Estratégia da Saúde da Família II – Bairro Lutz	Rua Nicolau Borges, nº 540, Bairro Lutz	1000		R\$107,38
46	ESF – Estratégia da Saúde da Família V – Bairro Mutirão	Rua José Firmino Viland, nº 202, Bairro Mutirão	1000		R\$107,38
47	ESF – Estratégia da Saúde da Família VI – Bairro Alfredo Westphalen	Rua Brasilício Tápia s/n, Bairro Alfredo Westphalen	1000		R\$107,38
48	ESF – Estratégia da Saúde da Família VII – Bairro Amaral	Rua Dr. Hildebrando Westphalen, s/n, Bairro Amaral	500		R\$100,38
49	Vigilância – ESF IX e X FUNDHPAM	Avenida Nassib Nassif, s/n, Bairro Céu Azul	2000		R\$127,38
50	UBS – Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde	Rua General Osório, 250, Centro	2000		R\$127,38
51	SAMU	Avenida Nassib Nassif, s/n, Bairro Céu Azul	1000		R\$107,38
52	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Avenida Nassib Nassif, s/n, Bairro Céu Azul	2000		R\$127,38
53	CAPS	Arminda Portela, nº 537, Bairro Portela	1000		R\$107,38
54	UBS Santa Rosa	Linha Santa Rosa - Interior	1000		R\$107,38



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

55	UBS Santa Terezinha	Santa Terezinha – Interior	250		R\$50,19
56	UBS Alto União	Linha Alto União - Interior	1000		R\$107,38
57	EMEF Assis Brasil	Avenida Júlio de Castilhos, 805. Bairro Vista Alegre – nesta cidade	2000	Torre de Ferro	R\$127,38
58	EMEF Duque de Caxias	Distrito Santa Terezinha, s/nº.	3000	Torre de Concreto	R\$147,50
59	EMEF Júlio Pereira	Distrito Santa Rosa (Estrada geral Palmeira das Missões – São José das Missões)	1000	Telhado	R\$107,38
60	EMEF Almirante Tamandaré	Linha Passo Raso	500	Torre de Concreto	R\$100,38
61	EMEF Antônio Carlos Borges	Rua Ulisses de Araújo e Silva, Bairro Mutirão – nesta cidade	3000	Torre de Ferro	R\$147,50
62	EMEF Dona Carolina	Distrito Quebrado	2000	Torre de Tijolos	R\$127,38
63	EMEF Santa Rita de Cássia	Esquina Scherer (Rodovia Palmeira das Missões – Ajuricaba, RS 514, s/nº)	1000	Telhado	R\$107,38
64	Setor de Transporte Escolar	Rua Francisco Pinheiro – 500 - Centro – nesta cidade	1000	Forro	R\$107,38
65	EMEI Criança Feliz	Rua República, s/nº. Bairro Batista – nesta cidade	500	Telhado	R\$100,38
66	EMEI Daltro Fioravante dos Passos	Rua das Chácaras, 630. Bairro Amaral – nesta cidade	7000	Torre de Concreto	R\$180,00
67	EMEI Governador Leonel de Moura Brizola	Bairro Vista Alegre – nesta cidade	7000	Torre de Concreto	R\$180,00
68	EMEI Bem Me Quer	Rua Nicolau Borges Lütz, 410. Bairro Lütz – nesta cidade	1000	Forro	R\$107,38
69	EMEI Gente Nossa	Rua Sarandi, 125. Bairro Westphalen – nesta cidade	1000	Torre de Concreto	R\$107,38
70	Casa da Criança	Rua Tufi Fiad Quedi, nº 55, Lütz	Duas caixas de 1000 litros cada		R\$214,76
71	Vaca Mecânica	Rua Nicolau Borges Lutz, nº 524, Lütz	1000		R\$107,38
72	Secretaria Assistência Social	Avenida Independência, nº 2266, centro	500		R\$100,38
73	CRAS	Avenida Independência, nº 2321, centro	1000		R\$107,38

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O valor máximo aceitável pela Administração Municipal para o objeto a ser contratado, é de R\$ 21.065,90 (vinte e um mil sessenta e cinco reais e noventa centavos)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

4.1.1. O serviço de Dedetização e Desratização está estimado em no máximo de até R\$ 0,80 (oitenta centavos) o metro quadrado.

5. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.

5.1. Descrição dos serviços:

- a) procedimentos de limpeza e desinfecção bacteriológica das caixas d'água;
- b) esgotamento das caixas d'água / reservatórios por processo mecânico;
- c) lavagem das paredes internas;
- d) retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- e) enxágue e desinfecção;
- f) aspersão de hipoclorito de sódio 2 a 2,5%;
- g) escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização da caixa d'água / reservatório;
- h) reabastecimento da caixa d'água / reservatório.

5.2. Características e toxicidade dos produtos:

- a) utilizar produtos domissanitários com registro válido no Ministério da Saúde, não corrosivos.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os 73 (setenta e três) Itens deverão ser iniciados/executados em meados do mês de janeiro do ano 2019, após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços e ordem de início dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Despesas, Praça Nassib Nassif, s/n, Centro, CEP 98300-000 – Palmeira das Missões/RS.

7.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

7.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2400 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde (RV-40)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Projeto Atividade – 2053 – Manutenção Escolas Ensino Fundamental (RV-20)

Projeto Atividade – 2055 – Manutenção Escolas Educação Infantil (RV-20)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Projeto7 Atividade – 2235 – Manutenção Casa da Criança e do Adolescente (RV-01)

Projeto Atividade – 2200 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. Assistência Social (RV-01)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração

Projeto Atividade – 2355 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal (RV-01)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Projeto Atividade – 2510 – Manutenção Atividades da Secretaria de Trânsito (RV-01)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. DO FORNECIMENTO DO LAUDO

8.1. Para o serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e análise de água deverá ocorrer o fornecimento de laudo por local onde foi realizado ao serviço, devidamente assinado por profissional qualificado com registro no órgão competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitadas diretamente no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões: <https://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/editais>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

ANEXO 02 - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de aberto pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso);

Os produtos deste pregão deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho, com tolerância máxima de até 15 (quinze) dias, em entrega única.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

Assinatura e carimbo da proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 04

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 05

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 06

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2018

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES,
E A EMPRESA
_____, CNPJ
Nº _____, VISANDO A REALIZAÇÃO
DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO
E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME LICI-
TAÇÃO Nº 175/2018 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0006191/2018.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua (Av.) _____, nº _____ – na cidade de _____ – __, representada neste ato por seu _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº000/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A contratante CONTRATA, neste ato, (Descrição do objeto do Contrato).

CLÁUSULA 2ª – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O pagamento será de acordo com a prestação do serviço descrito no Anexo 01 do Edital de Licitação nº 175/2018, seguido de Atestado de conclusão emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Nota Fiscal da Contratada.

CLÁUSULA 3ª – O prazo para a realização do serviço de acordo com objeto do presente contrato será de acordo com o Termo de Referência, iniciada a contagem a partir da data da assinatura deste instrumento legal. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA 4ª – A prestação do serviço do objeto deste contrato deverá ser realizada nos locais de acordo com especificações do termo de referência. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 5ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA 6ª – As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos previstos na Lei Orçamentária de 2018 nas seguintes dotações e outras:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2400 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde (RV-40)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2053 – Manutenção Escolas Ensino Fundamental (RV-20)

Projeto Atividade – 2055 – Manutenção Escolas Educação Infantil (RV-20)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Projeto Atividade – 2235 – Manutenção Casa da Criança e do Adolescente (RV-01)

Projeto Atividade – 2200 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. Assistência Social (RV-01)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração

Projeto Atividade – 2355 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal (RV-01)

Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 175/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº0006191/2018, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Parágrafo Único: Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeira das Missões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 35 (trinta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo na Empresa

Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função

Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função

Gestor de contrato